



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.516/0001-99, com sede na Avenida Valdir Masutti 779-W, bairro Bom Jardim, CEP nº. 78.319-000, em Campos de Júlio/MT, representado pelo Prefeito, o Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio–MT, portador do CI/RG nº 9*****21 SJSP/RS e inscrito no CPF/MF nº. 462.***.***-34, doravante denominada “**Órgão Gestor**”, e, do outro lado, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, **RESOLVEM** celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 26/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir, resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2024, Processo Licitatório nº 000079/2024**, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Os fornecimentos decorrentes da presente ata deverão ocorrer conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital de licitação.

1.3 - Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item Cota LC147	5007 Código	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP CNPJ: 20.357.366/0001-20 AV ISAAC POVOAS, 475 SUBSOLO SALA 1 - CENTRO, CUIABA - MT, CEP: 78005-340 Telefone: (65) 3025-1144 - Fax: (65) 3634-1008 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário- R\$	Valor Total- R\$
1 Não	001.026.175	Agenda executiva/comercial - permanente diária, português, medindo 14x20cm, capa pesando 697 g/m2, revestida de papelão com plástico, folha pesando papel off-set 63 g/m2, na cor preta, índice telefônico, fita macadora. Marca: WINPAPER	UN	329	33,70	11.087,30
2 Não	001.026.291	Alfinete - em aço, do tipo alfinete de segurança, nº 0. Caixa com 100 unidades Marca: KIT	CX	53	11,55	612,15
3 Não	001.026.292	Alfinete - em aço, do tipo alfinete de segurança, nº 1. Caixa com 100 unidades Marca: KIT	CX	51	12,56	640,56
4 Não	001.026.293	Alfinete - em aço niquelado, do tipo alfinete de segurança, nº 02. Caixa com	CX	50	16,94	847,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6 Não	001.024.603	100 unidades. Marca: KIT Geleca amoeba, geleia ou massinha de brincar, produto não tóxico, cores variadas. Pote de 110 g. Marca: ASCATOYS	UN	178	6,75	1.201,50
7 Não	001.013.146	Apagador para quadro branco de plástico, medindo 60x150x45 mm e com base de feltro. Marca: JAPAN	UN	129	4,29	553,41
9 Não	001.024.601	Balão/bexiga plástico - em látex, tamanho médio, formato de coração, cores variadas. Pacote com 50 unidades. Marca: PICPIC	PCT	176	11,25	1.980,00
12 Não	001.024.049	Bexiga redonda de plástico em látex, tamanho médio e pacote com cores variadas. PCT 50 UN, qualidade igual ou superior a marca SÃO ROQUE. Marca: IDEATEX	PCT	266	5,95	1.582,70
13 Não	001.017.224	Bloco de papel para anotações - bloco para lembrete, com 600 folhas, medindo 88 x 88 mm, cores variadas. Marca: USAPEL	UN	443	11,37	5.036,91
14 Não	001.026.171	Bloco de papel para flip-chart em papel sulfite, gramatura mínima de 55g/m ² , cor branca, folha com furos, serrilhada, pacote com 50 folhas, medindo aproximadamente de 640 x 960 mm. Marca: SD	PCT	59	44,50	2.625,50
15 Não	001.026.167	Recado auto adesivo - em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, medindo (38 x 50) mm, com 100 folhas cada bloco, na cor neon 4 cores. PCT / 4 bloco. Marca: LYKE	PCT	675	4,29	2.895,75
16 Não	001.026.142	Recado auto adesivo, em papel off-set, super aderente, medindo 76 x 76 mm, bloco com 100 folhas cada, cores variadas em neon. Marca: LYKE	UN	540	3,06	1.652,40
17 Não	001.022.238	Bobina para plotter medida 610 mm X 50 Mts 90g/r. Marca: PSP	UN	50	70,20	3.510,00
18 Não	001.017.220	Bobina para relógio de ponto rep, tipo térmico, largura do papel de 57 mm, com comprimento de 300 m, na cor amarela suave ou palha. Marca: MAXPRINT	UN	153	29,90	4.574,70
22 Não	001.026.288	Bola de isopor - eps-redonda, 90mm, na cor branca. Marca: STYROFORM	UN	158	2,76	436,08
24 Não	001.013.151	Caderno brochura, 96 folhas, medindo aproximadamente 200 x 275 mm, capa dura e folha pautada com, gramatura mínima de 56 g/m ² , qualidade igual ou superior a TILIBRA. Marca: PL	UN	1.645	7,78	12.798,10
25 Não	001.013.101	Caderno brochura com 48 folhas, folha pautada com 56g/m ² , modelo costurado, cores variadas, capa dura com no mínimo 90g/m ² , medindo aproximadamente 27,5	UN	1.740	4,39	7.638,60

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone
(65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		cm de altura e 21 de largura. Marca: MAXIMA				
26 Não	001.026.127	Caderno tipo espiral, espiral em arame galvanizado, medindo aproximadamente 200 mm x 275 mm, 12 matérias, capa dura, folha pautada, e 240 folhas pesando no mínimo 90g/m ² , qualidade igual ou superior a TILIBRA. Marca: PL	UN	1.672	15,00	25.080,00
27 Não	001.026.294	Caderno - Tipo Espiral em arame galvanizado, medindo 144,00 x 200,00 mm, capa dura, com 90g/m ² , folha pautada, com 96 folhas de 75G/m ² . Marca: PL	UN	2.065	6,79	14.021,35
28 Não	001.017.124	Caixa de arquivo morto em polipropileno, medindo 350 x 130 x 245 mm, cores variadas. UND. Marca: POLYCART	UN	1.664	5,09	8.469,76
31 Não	016.007.507	Caneta esferográfica em poliestireno cristal, redondo, ponta em latão, tampa e plug da mesma cor da tinta, esfera de tungstênio com espessura de (0,7 mm), na "COR AZUL" e tampa ante asfixiante e conforme ABNT NBR 16108 de 2012, qualidade igual ou superior a marca COMPACTOR. CX 50 unidades. Marca: INJEXPEN	CX	277	30,12	8.343,24
32 Não	001.017.042	Caneta esferográfica em poliestireno cristal, redondo, ponta em latão, tampa e plug da mesma cor da tinta, esfera de tungstênio com espessura de (0,7 mm), na "COR PRETA" e tampa ante asfixiante e conforme ABNT NBR 16108 de 2012, qualidade igual ou superior a marca COMPACTOR. CX 50 unidades. Marca: INJEXPEN	CX	190	30,74	5.840,60
33 Não	001.017.037	Caneta esferográfica em poliestireno cristal, redondo, ponta em latão, tampa e plug da mesma cor da tinta, esfera de tungstênio com espessura de (0.7mm), na "COR VERMELHA" e tampa ante asfixiante e conforme ABNT NBR 16108 de 2012, qualidade igual ou superior a marca COMPACTOR. CX 50 unidades. Marca: INJEXPEN.	CX	190	29,97	5.694,30
35 Não	001.028.008	Capa Para Encadernação PP 0,40mm (Polipropileno), cor transparente e no formato A4 (210x297mm). PCT 100 unidades. Marca: LASSANE	PCT	89	43,90	3.907,10
36 Não	001.017.192	Carimbo automático paginador. Marca: CARBRINK	UN	12	346,67	4.160,04
38 Não	001.022.019	Cartolina colorida. Marca: ALOFORM	UN	3545	0,89	3.155,05
43 Não	001.017.008	Cola em bastão 10g, secagem rápida, colagem limpa sem desperdícios, não	CX	140	22,45	3.143,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		enruga o papel e tampa hermética. CX 24 unidades. Marca: LEOLEO				
45 Não	001.026.026	Cola líquida, atóxica, na cor branca, secagem normal e frasco pesando 1kg, qualidade igual ou superior a marca CASCOLA. Marca: PIRATININGA	FRS	71	15,55	1.104,05
46 Não	001.026.245	Cola líquida, atóxica, na cor branca, secagem normal 90 gramas, qualidade igual ou superior marca FRAMA, caixa de 12 unidades; Marca: PIRATININGA	UN	173	20,05	3.468,65
50 Não	016.007.513	Corretivo líquido à base de água, atóxico, inodoro, não resseca e frasco de 18 ml, qualidade igual ou superior a marca BIC. CX 12 unidades. Marca: RADEX	CX	40	22,70	908,00
56 Não	001.017.101	Envelope Ofício tipo saco, em papel Kraft Natural, sem impressão, com aba, medindo 260 x 360 mm e gramatura 80g/m². Caixa 250 Unidades. Marca: SCRITY	CX	59	87,00	5.133,00
61 Não	001.017.174	Envelope Ofício Tipo Saco Kraft Ouro, sem impressão, com aba, medindo 240 x 340 mm e gramatura 80g/m². Caixa 250 Unidades. Marca: SCRITY	CX	46	100,00	4.600,00
62 Não	001.017.175	Envelope Ofício Saco Kraft Ouro, sem impressão, com aba, medindo 250 x 353 mm e gramatura 80g/m². Caixa 250 Unidades. Marca: SCRITY	CX	8	105,99	847,92
65 Não	001.028.033	Espiral plástico transparente fabricado em PVC semirrígido, diâmetro de 14 mm para encadernar aproximadamente 85 folhas (24kg / 75gr) e com comprimento de 33 cm. PCT 50 UM. Marca: LASSANE	PCT	72	18,95	1.364,40
66 Não	001.028.036	Espiral plástico transparente fabricado em PVC semirrígido, diâmetro de 33 mm para encadernar aproximadamente 250 folhas (24kg / 75gr) e com comprimento de 35 cm. PCT 25 UM. Marca: LASSANE	PCT	71	35,02	2.486,42
67 Não	001.028.038	Espiral plástico transparente fabricado em PVC semirrígido, diâmetro de 50 mm para encadernar aproximadamente 450 folhas (24kg / 75gr) e com comprimento de 35 cm. PCT 12 UM. Marca: LASSANE	PCT	71	38,86	2.759,06
68 Não	001.013.026	Estilete multiuso profissional retrátil, de plástico, lamina em aço carbono medindo 18 mm de largura, cabo em plástico rígido, cores diversas, dispositivo para travar e ajustar a lamina. Qualidade igual ou superior a marca BRASFORT. Marca: MASTERPRINT	UN	267	1,59	424,53
69 Não	001.013.091	Estojo em lona, formato arredondado, com zíper, impressão em policromia, medindo aproximadamente (18 x 10 x 6,5) cm. Marca: MELO	UN	937	22,30	20.895,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

70 Não	001.017.215	Folha em EVA, diversas cores, espuma vinílica acetinada, com glitter medindo 60 x 40 cm, espessura de 0,2 mm, pct de 05 unidades. Marca: LEOLEO	PCT	1026	18,90	19.391,40
71 Não	001.013.046	Folha em EVA nas cores diversas, medindo 60 cm x 40 cm e espessura de 2 mm. Marca: LEOLEO	UN	5285	1,53	8.086,05
72 Não	001.017.106	Extrator em metal inox, remove grampos no 10,24/6, 26/6, formato espátula, qualidade igual ou superior a marca Masterprint. Marca: CARBRINK	UN	205	1,49	305,45
75 Não	001.017.114	Fita adesiva transparente 48 mm x 50 m com pacote com 4 rolos, qualidade igual ou superior a marca LACRE BEM. Marca: KORETECH	UN	501	14,95	7.489,95
78 Não	001.031.344	Fita cetim decorativa, 7 mm largura, cores variadas, 100% poliéster liso e rolo com 100 metros, qualidade igual ou superior a marca NAJAR. Marca: PROGRESSO	UN	95	11,95	1.135,25
80 Não	001.026.078	Isopor - diametro de dimensões (50 x 100 x 10) mm, na cor branca, no formato folha. Marca: ISOESTE	UN	230	7,99	1.837,70
81 Não	001.026.077	Isopor - diametro de dimensões (50 x 100 x 20) mm, na cor branca, no formato folha. Marca: ISOESTE	UN	253	5,84	1.477,52
82 Não	001.026.024	Isopor - diametro de dimensões (50 x 100 x 50) mm, na cor branca, no formato folha. Marca: ISOESTE	UN	233	9,84	2.292,72
84 Não	001.017.194	Caixa com gizão de cera com 12 unidades, recomendado para crianças e bebe, não tóxica, cores variadas, 10 cm de comprimento de estaca do giz, peso líquido de 112g, maior resistência e de qualidade igual ou superior a marca Acrilex. Marca: PIRATININGA	CX	519	3,14	1.629,66
85 Não	001.026.184	Glitter em pó/ purpurina, cores sortidas, caixa de 12 frascos de 3 gramas. Marca: LATERCOR	CX	72	7,40	532,80
86 Não	001.026.255	Grampeador Metálico tipo alicate, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2, dimensões 167 x 26 x 71 mm, fabricado em chapa de aço, pintura epóxi (liquida), base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de carga de pente 208 grampos 26/6. Marca: JOCAROFFICE	UN	143	17,50	2.502,50
87	001.026.044	Grampeador de pressão tipo pistola, ideal	UN	58	43,00	2.494,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Não		para fixação de materiais em madeira como tecido, plástico, papel, etc. Confeccionado em metal, resistente, de alta pressão, cabo anatômico, utilizado em decorações em geral, estofamentos, revestimento madeira com tecido, usa grampos de 106/6 a 106/10 mm. Marca: JOCAROFFICE				
88	001.013.037	Grampeador de mesa para papéis, composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca se constitui de um braço com punção acoplado ao porta-grampos este em material de aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 26/6, mediante separação articulada entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma chapa giratória em aço carbono cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoiam os papéis a serem grampeados. Deverá ser provido de mola para manter a abertura entre a alavanca e a base, comprimento da base de 18 a 20 cm, tamanho grande, capacidade para grampear 25 folhas com gramatura de 75g/m ² . Marca: DODAD	UN	204	28,40	5.793,60
Não						
92	001.026.283	Grampo para grampeador grande, modelo do grampo nº 23/6, capacidade de grampear até 25 folhas, em aço galvanizado. Caixa com 5.000 grampos Marca: BRW	CX	199	15,95	3.174,05
Não						
93	001.026.282	Grampo para grampeador grande, modelo do grampo nº 23/8, capacidade para grampear até 50 folhas, em aço galvanizado. Caixa com 5.000 unidades Marca: BRW	CX	88	19,40	1.707,20
Não						
96	001.017.117	Grampo para pasta, material plástico polipropileno, apresentação trilho, comprimento 80mm, cor branco. CX 50 unidades. Marca: CARBRINK	CX	86	10,99	945,14
Não						
99	001.026.094	Lápis de cor, em madeira, formato redondo, grande, colorido com 12 cores, em conformidade com a norma em 71/3, qualidade igual ou superior a marca BIC. Marca: KAZ	CX	1841	6,84	12.592,44
Não						
100	001.026.104	Lápis preto de grafito HB nº 02 hexagonal, caixa 144 unidades, escrita	CX	118	34,95	4.124,10
Não						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Não		confeccionada em plástico polipropileno, tamanho ofício (335 x 245 x 35 mm), com abas elástico e ilhoses e na cor diversas. PCT 10 UM. Marca: POLYCART					
128	001.017.173	Pasta Polionda Ofício com Aba Elástico	UN	41	39,45	1.617,45	
Não		confeccionada em plástico polipropileno, tamanho ofício (335 x 245 x 55 mm), com abas elástico e ilhoses e na cor diversas. PCT 10 UM. Marca: POLYCART					
130	001.017.139	Pasta suspensa marmorizada, plastificada, confeccionada em cartão kraft, gramatura 250 g/m ² a 305 g/m ² , visor plástico com etiqueta branca para identificação, pasta medindo 361 x 240 mm, grampo de plástico e haste em metal. CX 50 unid. Marca: POLYCART	CX	154	98,22	15.125,88	
Não							
131	001.017.133	Pasta Ofício com aba elástico	UN	36	19,90	716,40	
Não		confeccionada em plástico polipropileno, tamanho ofício (340 x 240 mm), com abas elástico e ilhoses e na cor cristal. PCT 10 UM. Marca: ACP					
139	001.002.293	Pincel chato nº 12, cerda natural, cabo plástico amarelo, virola em alumínio. Marca: LEOLEO	UN	60	1,62	97,20	
Não							
141	001.002.289	pincel chato nº 4, cerda natural, cabo plástico amarelo, virola em alumínio. Marca: LEOLEO	UN	60	1,18	70,80	
Não							
142	001.002.290	Pincel chato nº 6, cerda natural, cabo plástico amarelo, virola em alumínio. Marca: LEOLEO	UN	60	1,25	75,00	
Não							
144	001.026.058	Pistola aplicadora para cola quente (refil tipo fino), bivolt, ponta com isolante térmico, embalagem com dados de identificação do produto, garantia de no mínimo 3 meses, corpo de plástico resistente de alta durabilidade, potência mínima de 40w e marca do fabricante e selo do inmetro. Marca: PLANETA	UN	119	14,95	1.779,05	
Não							
145	001.026.103	Pistola aplicadora para cola quente (refil tipo GROSSO), bivolt, ponta com isolante térmico, embalagem com dados de identificação do produto, garantia de no mínimo 3 meses, corpo de plástico resistente de alta durabilidade, potência mínima de 40w e marca do fabricante e selo do inmetro. Marca: PLANETA	UN	116	16,75	1.943,00	
Não							
146	001.017.222	Porta objeto de acrílico para lápis. Marca: CARBRINK	UN	198	6,39	1.265,22	
Não							
147	001.013.129	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 330 mm, largura 230 mm, espessura 4 mm e cor fumê transparente, prendedor metálico. Marca: MAXCRILL	UN	222	13,00	2.886,00	
Não							
156	001.026.057	Refil para cola quente do tipo fino, PCT	PCT	142	34,00	4.828,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Não		medindo 7 mm x 30 cm e devidamente armazenada em pacote pesando 1kg. Marca: HAVERSUR				
157	001.026.054	Refil para cola quente do tipo grosso, medindo 11 mm ou 12mm x 30cm e devidamente armazenada em pacote pesando 1kg. Marca: HAVERSUR	PCT	179	32,94	5.896,26
Não						
160	001.017.218	Refil para pincel de quadro branco, na cor vermelha. Marca: JOCAROFFICE	CX	99	31,20	3.088,80
Não						
161	001.017.216	Refil para pincel de quadro branco, na cor azul cx c/ 12. Marca: JOCAROFFICE	CX	99	31,20	3.088,80
Não						
162	001.017.217	refil para pincel de quadro branco, na cor preta cx c/ 12 unid. Marca: JOCAROFFICE	CX	99	31,20	3.088,80
Não						
163	001.017.051	Pasta - registrador A/Z grande em papelão super resistente, lombo largo, preta, com visor, com borda inferior em aço, ferragem interior niquelada com prendedor interno, com peso mínimo por pasta aproximadamente 400 gramas, medindo 285 x 350 mm, com 8 cm para guarda e organização de documentos. Marca: POLYCART	UN	255	12,30	3.136,50
Não						
165	001.017.152	Régua comum, material alumínio, comprimento 30 cm, material rígido, graduação centímetro e polegada. Marca: LYKE	UN	193	3,65	704,45
Não						
167	001.017.153	Risque-Rabisque confeccionado em PVC camurça, capacidade 100 folhas, gramatura mínima da folha 75 g/m ² , formato A3, sobre estrutura de papelão rígido e disponível em diversas cores. Marca: ACP	UN	153	29,00	4.437,00
Não						
169	001.004.048	Tela de Pintura, Tipo de algodão, fixada em chassi de madeira, Medidas: 90 x 60 cm. Marca: GUEDES	UN	100	47,00	4.700,00
Não						
171	016.007.515	Tesoura de uso escolar em aço inoxidável, cabo de polipropileno cores diversas, ponta arredondada, e dimensões entre 11 a 13 cm, qualidade igual ou superior a marca ACRILEX. Marca: LEOLEO	UN	749	1,69	1.265,81
Não						
174	001.004.045	Tinta Acrílica - Tipo: craquela, efeito: craquelado, a base de resina acrílica, pronta para uso, cor: variadas, embalagem: 37 ml. Marca: ACRILEX	UN	200	6,66	1.332,00
Não						
180	001.031.577	Tecido TNT, tecido não tecido, 100% polipropileno, 45 g/m ² , largura de 1,40 m. Rolo de 50 metros, podendo ser desmembrado a metragem de 50 metros em cores diferentes, conforme Solicitação/Autorização de Fornecimento. Marca: NEW	RL	383	61,65	23.611,95
Não						

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

181	001.017.156	Umedecedor de dedos (molha dedo) com suporte de plástico descartável, contendo 12g, não tóxico, tipo creme, composto de ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. Marca: CARBRINK	UN	198	1,75	346,50
Não						
182	001.026.155	Visor pasta suspensa plástico com etiqueta branca. CX 50 und. Marca: POLYCART	CX	78	8,00	624,00
Não						
Total do Proponente						388.423,03
Item	7361	MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS				
Cota	Código	LTD A-EPP	Unid.	Quant.	Valor	Valor Total-
LC147		CNPJ: 20.847.096/0001-35			Unitário-	R\$
		R DO LIVRAMENTO, 408 (LOT C SUL), - CENTRO, Várzea Grande - MT, CEP: 78110-133			R\$	
		Telefone: (65) 3686-1642				
		Descrição do Produto/Serviço				
5	001.017.036	Almofada para carimbo de feltro carimbo, cores variadas, com entitamento e no tamanho aproximado (3,8 X 1,40) cm. Marca: JAPAN	UN	90	4,08	367,20
Não						
8	001.013.068	Apontador de plástico para lápis, cores diversas, tipo simples formato retangular e com deposito. Marca: LEOLEO	UN	1787	0,55	982,85
Não						
10	001.031.348	Barbante colorido, composição 85% algodão e 15% outras fibras, Nº 2 e rolo 610 m, qualidade igual o superior marca EUOROMA. Marca: EUROMA	UN	348	12,90	4.489,20
Não						
11	001.024.602	Bastão de fumaça colorida 20 mm, cores variadas, peso aproximado 263 g. Marca: DURIO	UN	26	12,00	312,00
Não						
23	001.026.295	Borracha de látex natural com capa protetora, para lápis e grafite, formato retangular, medindo 4,20 x 2,10 x 1,10 cm, cor branca, unidade. Marca: MASTERPRINT	UN	1858	0,70	1.300,60
Não						
29	001.026.204	Caixa organizadora correspondência em acrílico para armazenar correspondência tipo expositor, medindo 30,00 x 20,00 x 30,00 cm, cor cristal, sem tampa e com 3 divisórias. Marca: NOVACRIL	UN	205	38,00	7.790,00
Não						
30	001.017.061	Máquina de calcular- (calculadora) A bateria e energia solar, de mesa, com visor e sem bobina, contendo 12 dígitos, tecla GT, com 04 operações básica, raiz quadrada, inversor de sinais, seletor decimal, marcador de pontos a cada 03 dígitos, memória independente, com garantia. Marca: DOTADE	UN	134	10,87	1.456,58
Não						
39	001.017.022	Clipe em aço inox, paralelo, acabamento niquelado, 1/0. PCT 500G. Marca: TOP	PCT	226	10,25	2.316,50
Não						
40	001.017.023	Clipe - em aço inox, paralelo, acabamento	PCT	184	9,99	1.838,16

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Não		niquelado e nº 2/0. PCT 500G. Marca: TOP					
41	001.017.025	Clipe - em aço inox, paralelo, acabamento niquelado e nº 4/0. PCT 500G. Marca: TOP	PCT	190	8,75	1.662,50	
Não		niquelado e nº 6/0. PCT 500G Marca: TOP					
42	001.017.026	Clipe - em aço inox, paralelo, acabamento niquelado e nº 6/0. PCT 500G Marca: TOP	PCT	210	7,99	1.677,90	
Não		Cola líquida 23g, colorida c/gliter (Cristal) e secagem rápida. CX 6 UM. Marca: PIRATININGA	CX	90	7,19	647,10	
49	001.017.209	Colchete nº10 - Colchete latonado nº10. Caixa com 72 unidades. Marca: TOP	CX	43	7,65	328,95	
Não		Corretivo tipo fita medindo aproximadamente 5 mm x 6 m para qualquer tipo de escrita. Marca: MASTERPRINT	UN	229	3,18	728,22	
54	001.017.098	Envelope Ofício tipo Saco em papel Kraft Natural, sem impressão, com aba, medindo 229 x 324 mm e gramatura 80g/m². Caixa 250 Unidades. Marca: FILIPAPER	CX	55	70,00	3.850,00	
Não		Envelope Ofício tipo Saco em papel Kraft Natural, sem impressão, com aba, medindo 240 x 340 mm e gramatura 80g/m². Caixa 250 Unidades. Marca: FILIPAPER	CX	49	71,25	3.491,25	
60	001.017.096	Envelope Ofício Tipo Saco, em papel Kraft, Ouro, sem impressão, com aba, medindo 18,5 x 24,8 cm e gramatura 80g/m². Caixa 250 Unidades. Marca: FILIPAPER	CX	13	70,00	910,00	
Não		Envelope Ofício Saco Kraft Ouro, sem impressão, com aba medindo 260 x 360 mm e gramatura 80g/m². Caixa 250 Unidades. Marca: FILIPAPER	CX	8	113,00	904,00	
63	001.017.176	Fita crepe multiuso, 18 mm largura, adesão instantânea, cor branca e rolo com 50 metros. Marca: KORETECH	UN	400	3,48	1.392,00	
Não		Fita crepe multiuso, 48 mm largura, adesão instantânea, cor branca e rolo com 50 metros. Marca: KORETECH	UN	321	8,75	2.808,75	
77	001.013.028	Caixa com giz de cera com 12 unidades, não tóxica, cores variadas, 10 cm de comprimento de estaca do giz, peso líquido de 48g, maior resistência e fabricado por Acrilex. Marca: PIRATININGA	UN	1337	2,24	2.994,88	
83	001.026.048	Grampo para grampeador grande, modelo do grampo nº 23/10, capacidade para grampear até 75 folhas, em aço galvanizado. Caixa com 5.000 unidades. Marca: BRW	CX	115	19,85	2.282,75	
Não		Grampo para grampeador grande, modelo	CX	93	23,15	2.152,95	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Não		grampo nº 23/13, capacidade para grampear até 100 folhas, em aço galvanizado. Caixa com 5.000 unidades. Marca: BRW				
94	001.013.034	Grampo galvanizado tipo 26/06, fixação em papel e resistente a oxidação. CX 5000 unidades. Marca: FRAMA	CX	179	3,55	635,45
Não						
110	001.017.127	Papel casca ovo, material celulose, cores variadas, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 180 g/m2, aplicação impressora jato tinta e pacote 50 folhas. Marca: USAPEL	PCT	62	16,00	992,00
Não						
114	001.013.002	Papel seda material celulose vegetal, cores variadas, gramatura mínima de 18 g/m2, comprimento 60 cm e largura 48 cm. Marca: RST	UN	210	0,30	63,00
Não						
117	001.026.246	Papel opaline, tamanho A4, 180 g/m2, cor branca, tipo liso e pacote 50 folhas. Marca: USAPEL	PCT	91	15,99	1.455,09
Não						
119	001.017.126	Papel vergê material celulose vegetal, cores variadas, gramatura mínima de 180 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm, formato A4 e caixa de 50 folhas. Marca: MASTERPRINT	PCT	28	15,00	420,00
Não						
124	001.017.177	Pasta Aba Elástico em papel cartão plastificado polycart, tamanho ofício (340x 230 mm), com abas elástico e ilhoses, na cor (diversas). PCT 10 UM. Marca: FRAMA	PCT	47	21,55	1.012,85
Não						
132	001.024.040	Percevejo, material arame e chapa de aço, tratamento superficial latonado, tamanho 9 mm e tratamento antiferrugem. CX 100 unidades. Marca: MASTERPRINT	CX	39	2,25	87,75
Não						
138	001.002.292	Pincel chato nº 10, cerda natural, cabo plástico amarelo, virola em alumínio. Marca: LEOLEO	UN	60	1,10	66,00
Não						
140	001.002.304	Pincel chato nº 18, cerda especial de orelha de boi, cabo longo vermelho, virola em alumínio. Marca: LEOLEO	UN	60	4,74	284,40
Não						
143	001.026.274	Pincel desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda pelo animal e tamanho 18. Marca: LEOLEO	UN	60	1,60	96,00
Não						
148	001.017.147	Prendedor de papel, tipo grampomol, tamanho 41 mm, corpo todo em metal, presilhas em aço inoxidável. Produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente. CX 12 unidades. Marca: YINS	CX	147	5,55	815,85
Não						
149	001.017.148	Prendedor de papel, tipo grampomol, tamanho 51 mm, corpo todo em metal, presilhas em aço inoxidável. Produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente. CX 12 unidades. Marca:	CX	142	1,99	282,58
Não						

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Item	Cota	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R\$	Valor Total-R\$
150	Não	001.017.146	YINS Prendedor de papel, tipo grampomol, tamanho 32 mm, corpo todo em metal, presilhas em aço inoxidável. Produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente. CX 12 unidades. Marca: YINS	CX	149	2,25	335,25
151	Não	001.026.297	YINS Prendedor de papel, tipo grampomol, tamanho 15 mm, corpo todo em metal, presilhas em aço inoxidável. Produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente. CX 12 unidades. Marca: YINS	CX	160	3,50	560,00
154	Não	001.024.082	Quadro branco, material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura alumínio, cor moldura natural, finalidade lançamento informações, largura 90 cm, comprimento 120 cm, tipo fixação em parede e moldurado em alumínio. Marca: CORTIARTE	UN	58	80,00	4.640,00
173	Não	001.002.257	Tinta para tecido 37 ml, super resistente a lavagens, atóxica, excelente cobertura, fixação a frio, maior rendimento e cores variadas conforme Solicitação/Autorização de Fornecimento, qualidade igual ou superior a marca ACRILEX. Marca: DAC	UN	334	3,98	1.329,32
179	Não	001.009.074	Tinta, tipo spray, cores variadas, para ser utilizada em ambiente interno e externo, para pinturas diversas e acondicionada em tubo spray de 350 ml. Marca: ETANIZ	UN	109	12,99	1.415,91
Total do Proponente							61.175,79

Item	Cota	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R\$	Valor Total-R\$
7914	LC147		GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME CNPJ: 45.175.426/0001-14 R JORGE VELHO,, 117 SALA 09 - CENTRO, Londrina - PR, CEP: 86010-600 Telefone: (43) 3339-3346				
133	Não	001.026.049	Perfurador para papel em aço, alta resistência, com capacidade de 40 folhas, com 2 vazadores e com marginador permitindo perfeita centralização dos furos, qualidade igual ou superior a marca TILIBRA. Marca: MASTERPRINT	UN	81	38,00	3.078,00
134	Não	001.031.277	Perfurador para papel em aço, alta resistência, com capacidade de 60 folhas, com 2 vazadores e com marginador permitindo perfeita centralização dos furos, qualidade igual ou superior a marca TILIBRA. Marca: MASTERPRINT	UN	59	77,00	4.543,00
135	Não	001.017.065	Pincel para quadro branco - na cor azul, com ponta porosa, do tipo recarregável	CX	139	24,00	3.336,00

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

136	001.017.083	Marca: MASTERPRINT Pincel para quadro branco - na vermelho c/12un do tipo recarregável. Marca: MASTERPRINT	CX	140	24,00	3.360,00
Não						
137	001.017.084	Pincel para quadro branco - na cor preta, com ponta porosa, do tipo recarregável. Marca: MASTERPRINT	CX	140	24,00	3.360,00
Não						
164	001.026.110	Régua comum , material acrílico cristal incolor, comprimento 30 cm, graduação milimétrica, tipo material rígido e cor transparente. Marca: MAXCRIL	UN	142	1,00	142,00
Não						
Total do Proponente						17.819,00

Item Cota LC147	8096 Código	LSM COMÉRCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E PAPELARIA LTDA-EPP CNPJ: 50.609.259/0001-02 R TIRADENTES, 214 - RENASCER, CUIABA - MT, CEP: 78061-356 Telefone: (65) 9284-6790 - Fax: (65) 9284-6790	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R\$	Valor Total-R\$
47	001.031.276	Descrição do Produto/Serviço Cola líquida, para borracha E.V.A, na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada. Marca: PIRATININGA	UN	112	3,40	380,80
Não						
48	001.013.041	Cola líquida, atóxica transparente, secagem rápida, para isopor, bico econômico 90 gramas. Marca: PIRATININGA	UN	81	3,40	275,40
Não						
52	001.017.095	Elástico de borracha natural, pacote 500 g, super resistente e na cor amarela, acondicionado em pacote de 1 quilo. Marca: REDBOR	PCT	53	15,53	823,09
Não						
53	001.017.189	Envelope Ofício tipo saco, branco, sem impressão, com aba, medindo 260 x 360 mm e gramatura 90g/m². Caixa 250 Unidades. Marca: REIPEL	CX	64	115,00	7.360,00
Não						
57	001.017.170	Envelope Ofício tipo saco, em papel Kraft Natural, sem impressão, com aba, medindo 310 x 410 mm e gramatura 80g/m². Caixa 250 Unidades. Marca: REIPEL	CX	29	132,75	3.849,75
Não						
59	001.017.159	Envelope Ofício tipo saco, em papel Kraft Ouro, sem impressão, com aba, medindo 170 x 250 mm e gramatura 80g/m². Caixa 250 Unidades. Marca: REIPEL	CX	72	65,00	4.680,00
Não						
64	001.017.044	Envelope plástico para pasta catalogo, tamanho A4, 04 furos e transparente. PCT/ 50 UM. Marca: DAC	PCT	13	6,00	78,00
Não						
73	001.017.223	Extrator de Grampos - Tipo Ratinho em aço e plástico. Marca: JOCAR	UN	141	4,96	699,36
Não						
74	001.026.300	Fita adesiva transparente tamanhos	UN	242	1,47	355,74

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Não		aproximados de 18/19 mm x 50 m. Marca: KORETECH				
79	016.007.510	Fita adesiva dupla face transparente de uso escolar, medindo 18 mm ou 19 mm de largura, rolo de 30 metros de comprimento, filme polipropileno bi orientado coberto com adesivo a base de água de ambos os lados e linear de papel siliconado (antiaderente). Marca: KORETECH	UN	216	6,20	1.339,20
Não						
89	001.026.107	Grampo galvanizado tipo 106/8, fixação em madeira e resistente a oxidação. CX 5.000 UNIDADES. Marca: BRW	CX	61	14,66	894,26
Não						
95	001.017.118	Grampo tipo trilho em metal inoxidável com base de 80mm ideal para pasta suspensa e arquivo de folhas. CX 50 UNIDADES. Marca: CHAPARRAU	CX	29	7,00	203,00
Não						
101	016.007.504	Livro ata papel alta alvura, quantidade folhas 100, gramatura 56 g/m2, comprimento 298 mm, largura 203 mm, características adicionais capa dura, numerado e sem margens. Marca: SIDGRAPH	UN	168	11,00	1.848,00
Não						
104	001.026.290	Marcador de páginas - tipo adesivo post-it flags 4 setas reposicionáveis, medindo (11,9 x 43,2) mm, com 4 blocos, sendo 4 cores diferentes, com 100 folhas. Marca: MASTERPRINT	UN	451	2,20	992,20
Não						
106	001.017.143	Marcador permanente, corpo em plástico, ponta de feltro, arredondada, tinta à base de água e cores diversas. Marca: JOCAR	UN	353	1,50	529,50
Não						
116	001.026.137	Papel laminado, medindo 480,00 x 600,00 mm, 150 g/m2, cores diversas. Marca: REIPEL	UN	242	1,00	242,00
Não						
120	001.017.227	Pasta - de confeccionada em plástico, modelo "L", com dimensão: 210 x 297 mm, formato A4, cores diversas. Marca: POLIBRAS	UN	260	0,68	176,80
Não						
121	001.026.014	Pasta de catalogo confeccionada em capa de papelão revestida com material plástico PVC contendo visor para identificação de dados , com 100 envelopes plásticos transparentes, no tamanho oficio(243 x 330 mm), na cor preta e 4 colchetes latonados. Marca: DAC	UN	68	18,50	1.258,00
Não						
122	001.026.010	Pasta de catalogo confeccionada em capa de papelão revestida com material plástico PVC contendo visor para identificação de dados , com 50 envelopes plásticos transparentes, no tamanho oficio(243 x 330 mm), na cor preta e 4 colchetes latonados. Marca: DAC	UN	70	12,40	868,00
Não						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

123 Não	001.017.132	Pasta dobrada confeccionada em material papel cartão triplex pintado plastificado, cores variadas, tamanho ofício (343 x 236 mm), gramatura 250g/m ² a 280g/m ² e grampo e triplo de plástico. PCT 10 UM. Marca: FRAMA	UN	22	15,50	341,00
125 Não	001.017.131	Pasta dobrada confeccionada em material polipropileno, cores variadas, tamanho ofício (335 x 235 mm) e grampo e triplo de plástico. PCT 10 UN. Marca: ACP	UN	168	17,50	2.940,00
126 Não	001.017.171	Pasta Polionda Ofício com Aba Elástico confeccionada em plástico polipropileno, tamanho ofício (335 x 245 x 20 mm), com abas elástico e ilhoses e na cor diversas. PCT 10 UM. Marca: POLYCART	UN	180	31,00	5.580,00
129 Não	001.017.130	Pasta de registradora A-Z, grande, em papelão super resistente, tigrada, plastificada, com ferragem cromada interior fixa a capa que possua o perfeito encontro entre as garras, medindo 350 x 280 x 60 mm, com porta etiqueta no lombo, para ser utilizada como pasta de para arquivamento vertical e registro de documentos e processos. Marca: FRAMA	UN	323	12,00	3.876,00
155 Não	001.026.296	Recado autoadesivo - em papel off-set adesivo, super aderente, medindo (76 x 102 mm) mm, bloco com 100 folhas aproximadamente cada, cores variadas. Marca: MASTERPRINT	UN	560	3,50	1.960,00
166 Não	001.017.031	Rêgua comum, material acrílico cristal incolor rígido, comprimento 50 cm, graduação milimétrica em baixo relevo. Marca: WALEU	UN	58	3,30	191,40
172 Não	001.013.061	Tesoura multiuso em aço inoxidável, medindo 21,00 cm, cabo de plástico, na cor preta, para dois dedos, com parafuso de regulagem, lamina em aço inoxidável e ponta pontiaguda. Marca: NOX	UN	213	4,50	958,50
175 Não	001.026.102	Tinta guache composta de resina 15 ml, água, pigmento, carga, conservante tipo benzotiazol, atóxica, cores variadas, acondicionado em embalagem adequada, caixa com 06 unidades. Marca: PIRATININGA	CX	1227	3,00	3.681,00
176 Não	001.017.225	Tinta para carimbo automático - Cor Vermelha Base Óleo, frasco de 40 ml. Marca: RADEX	UN	42	4,50	189,00
Total do Proponente						46.570,00

Item Cota	9427 Código	EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA-ME CNPJ: 41.087.715/0001-00	Unid.	Quant.	Valor Unitário-	Valor Total R\$
-----------	----------------	--	-------	--------	-----------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LC147		R AMERICA DO NORTE, 309 - CENTRO, PINHAIS - PR, CEP: 83323-310 Telefone: (41) 9823-4189 Descrição do Produto/Serviço	R\$			
118	001.026.301	Papel sulfite no formato A4, tamanho 210 x 297 mm, alcalino, na cor branca, gramatura de no mínimo 75 g/m ² , resmas de 500 folhas embaladas em papel laminado que proteja da ação da umidade. Caixa com 10 resmas. Marca: SUZANO.	CX	766	220,00	168.520,00
Não						
183	001.026.301	Papel sulfite no formato A4, tamanho 210 x 297 mm, alcalino, na cor branca, gramatura de no mínimo 75 g/m ² , resmas de 500 folhas embaladas em papel laminado que proteja da ação da umidade. Caixa com 10 resmas. Marca: SUZANO.	CX	255	220,00	56.100,00
Não						
Total do Proponente						224.620,00

1.4 - O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes no Edital e seus anexos e na proposta da contratada, vinculada ao P.E. nº 025/2024, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro de Preços.

1.5 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 025/2024.

2.2 - Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento de contratação.

2.4 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 738.607,82 (setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e sete reais e oitenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

3.1.1 - O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

3.2 - Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ao Município de Campos de Júlio/MT não será

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone
(65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

3.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO:

4.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

4.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

4.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, que compõe esta Ata de Registro de Preços.

4.6 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

4.6.1 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

4.6.2 - O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

4.6.3 - Para o item 4.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

4.6.4 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 – O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone
(65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

5.2 - A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante e/ou conforme disposto no Termo de Referência, documento que compões esta Ata de Registro de Preços, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 10h:30min e das 13h:00min às 16h:30min;

5.3 - Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 - Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio neste Estudo Preliminar, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 - Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício;

5.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 - O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE

5.9 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 - O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 - Os produtos estarão sujeitos à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.12 - Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 - Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 - No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.15 - O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que compõe esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

7.2 - Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4 - Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5 - Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6 - Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata;

7.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.14 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.15 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.16 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2 - Atender as requisições do MUNICÍPIO, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.3 - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

8.7 - Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;

8.8 - Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, não excluindo e nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante;

8.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.11 - Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12 - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados na Ata e Termo de Referência.

8.13 - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.14 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone
(65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- 8.15** - Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;
- 8.16** - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.17** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.18** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- 8.19** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 8.20** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.21** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);
- 8.22** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.23** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.24** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.25** - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.26** - A DETENTORA DA ATA deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo a DETENTORA DA ATA responsável pela entrega/execução dos materiais/serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.
- 8.27** - A entrega do material deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos de Júlio/MT que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.3 - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

9.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.8 - Para o fim do disposto pelos itens 9.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

9.9 - O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

9.10 - As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, por meio do Departamento de Licitação e Contratos, através do e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, ou através do endereço Avenida Valdir Masutti, nº 779W – Bairro Bom Jardim – CEP: 78.319-000 - Campos de Júlio/MT, Fone (65) 3387-2800/ (65) 9.9963-3595

9.11 - As adesões por entidades não participantes, inclusive entre municípios, observarão as disposições do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, com redação atualizada pela Lei Federal nº 14.770/2023.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

10.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

10.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

10.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 10.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

10.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.1, 10.1.4 e 10.1.6;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone
(65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.3, 10.1.5, 10.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.2 e de 10.1.8 a 10.1.12; 10.3.3.

10.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 10.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 10.3.2 deste edital.

10.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

10.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

10.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD:

11.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

11.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

11.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

11.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes à Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone
(65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

11.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

11.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

11.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

11.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

11.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

11.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

11.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS:

12.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.1.2 - Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do INPC/IBGE no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

12.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

12.2.1 - Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

12.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

12.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

12.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

12.5.1 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

12.5.2 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

12.6 - Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

12.6.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

12.6.2 - De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

12.6.2.1 - Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

12.6.2.2 - Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

12.6.2.2.1 - Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

12.6.2.2.2 - Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

12.6.2.2.3 - Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

12.6.2.2.4 - Nas hipóteses dos subitens 12.6.2.2.2 e 12.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

12.6.2.3 - Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

12.6.2.3.1 - O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

12.6.2.3.2 - Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

12.6.2.4 - Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 12.6.2.2 e 12.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

12.6.2.5 - Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.6.3 - Se, no caso previsto pelo subitem 12.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 12.6.2.2 e 12.6.2.3.

12.6.4 - A revisão de que trata o subitem 12.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12.7 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

12.8 - O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

13.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1 - No caso do item 13.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

13.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

13.2.1.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM)**, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

13.3 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

13.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

13.4.1 - por razão de interesse público;

13.4. - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

13.4 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

13.5 - Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

13.6 - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido na Portaria nº 27/2023.

14.3 - A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido na Portaria nº 27/2023.

14.4 - Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido na Portaria nº 27/2023.

14.5 - A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

14.6 - O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

14.8 - O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

14.9 - O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.10 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.11 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.12 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

14.13 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.14 - O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

14.15 - As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

15.1. -A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

16.1 - As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

16.2 - As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE:

17.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, **no Portal Nacional de Contratações (PNCP), sítio oficial da internet e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM)**, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone
(65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES:

18.1 - À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como as normas municipais que a regulamentam, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

18.2 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

19.2 - Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 – O Foro da Comarca de Comodoro/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, e que depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes

Campos de Júlio/MT, 16 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO

Empresas Detentoras:

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ: 20.357.366/0001-20 _____

MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 20847.096/0001-35 _____

GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 45.175.426/0001-14 _____

LSM COM. E ATAC. DE ELETR. E PAPELARIA LTDA-EPP, CNPJ: 50.609.259/0001-02 _____

EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ: 41.087.715/0001-00 _____

Analisado pela Procuradoria Jurídica em 16/8 /2024

Vicente Barbosa Silva
Procurador Jurídico
Partaria N.º 1312